



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 14/2025

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar Convênio com empresa especializada em prestar assistência médica e hospitalar ao servidor público do município, através de médicos, hospitais, laboratórios e clínicas credenciadas.

Art. 2º A participação do Poder Legislativo no Convênio de que trata o artigo anterior, consistirá no subsídio pecuniário, a ser fixado por Ato da Mesa Diretora após escolha do Plano de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de janeiro de 2025.

DANIEL DAVID  
Presidente

EMERSON PEREIRA  
Primeiro Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar a Câmara Municipal de Votuporanga a firmar convênio com empresa especializada na prestação de assistência médica e hospitalar para os servidores públicos do seu Quadro de Pessoal. A proposta reflete o compromisso da atual Mesa Diretora com a valorização do servidor público e a promoção de sua qualidade de vida, reconhecendo que a saúde é um pilar indispensável não apenas para a boa execução das atividades laborais, mas, sobretudo, para garantir dignidade e bem-estar aos profissionais que contribuem com seus esforços para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

#### I – OBJETIVO DA PROPOSTA

A principal motivação para a apresentação deste projeto de lei é assegurar aos servidores o acesso a atendimento médico e hospitalar de qualidade, mediante credenciamento de profissionais, hospitais, laboratórios e clínicas de saúde especializados, através de convênio com uma operadora de planos de saúde.

Desta forma, não apenas os servidores, mas também seus dependentes terão a garantia de suporte necessário para o cuidado com a saúde, o que, por sua vez, gera reflexos positivos no desempenho do trabalho e na eficiência das atividades legislativas.

Este benefício representa não somente uma política administrativa de valorização do servidor, mas também uma iniciativa estratégica que impulsiona o aprimoramento do ambiente de trabalho, assegurando maior segurança para as famílias dos servidores.

#### II – MODALIDADES DE SUBSÍDIO DO PODER LEGISLATIVO

A proposta contempla a possibilidade de participação financeira do Poder Legislativo no custeio parcial do plano de saúde ofertado, por meio de subsídio pecuniário a ser fixado mediante Ato da Mesa Diretora, de acordo com a análise das condições financeiras e administrativas do orçamento vigente.

Tal subsídio é uma ferramenta essencial para viabilizar o benefício e tornar o recurso acessível a todos os servidores, independentemente de sua faixa salarial. Além disso, o critério de fixação do subsídio respeitará os princípios de equidade, transparência e eficiência no uso dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e ao ordenamento jurídico.

#### III – BASE LEGAL E ORÇAMENTÁRIA

Cumprido destacar que as despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria, já prevista no orçamento vigente, e poderão ser suplementadas, caso necessário, mediante autorização legislativa. A previsão orçamentária assegura a viabilidade financeira do projeto, garantindo que sua implementação não comprometa outras atividades ou funções essenciais do Poder Legislativo.

**Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.**



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A proposição está, ainda, em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, tais como legalidade, economicidade e eficiência, além de estar alicerçada nos valores de valorização do servidor público.

### IV – JUSTIFICAÇÃO PRÁTICA

Em termos práticos, o oferecimento de assistência médica por meio de convênio vem ao encontro de inúmeras demandas manifestadas pelos servidores ao longo dos últimos anos, que identificaram a saúde como uma das principais prioridades. Trata-se de medida que confere maior tranquilidade e qualidade de vida, propiciando aos colaboradores e seus familiares um suporte indispensável em situações de necessidade.

Ademais, salientamos que o setor público, assim como o setor privado, deve buscar formas de retenção e valorização do capital humano. O acesso facilitado à saúde é, sem dúvida, um dos benefícios mais apreciados pelos trabalhadores, e sua ausência pode gerar desmotivação e insatisfação no ambiente laboral. Este Projeto, portanto, cumpre função não apenas de assistência, mas também de investimento na motivação e na produtividade do corpo de servidores.

### V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, a presente proposta converge com os objetivos institucionais da Câmara Municipal, promovendo a valorização dos seus recursos humanos e incrementando as condições de trabalho e de saúde no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Deste modo, contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que traduz as premissas de zelo, responsabilidade e respeito ao servidor público municipal.

Certos de que esta matéria será compreendida como prioritária e de relevante interesse público, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos, reiterando nossa confiança no compromisso dos membros desta Câmara com a promoção de políticas públicas justas e eficientes.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de janeiro de 2025.

DANIEL DAVID  
Presidente

EMERSON PEREIRA  
Primeiro Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.